



Prefeitura Municipal de Uruburetama

Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso

SECRETARIA DE SAÚDE



CONTRATO Nº 1809.01/2020.01 - SMS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, COM A EMPRESA A.L.S. COMERCIO E SERVIÇOS - ME, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.623.069/0001-10, através da Secretaria da Saúde, neste ato representado pela respectiva Secretária Sra. Karol Silton Pinheiro de Freitas, inscrita no CPF. Nº 004.988.333-05 infra firmado, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa A.L.S. COMERCIO E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.612.832/0001-97, com endereço à Rua João Galdino Vasconcelos, 116, Centro, CEP. 62650-000, Uruburetama - CE, representada pelo Sr. FERNANDO FERREIRA DE LIMA, portador do CPF nº 289.983.163-15 ao fim assinado (a), doravante denominado (a) de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 1809.01/2020 - SMS, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Medida Provisória nº 961 de 06 de Maio de 2020 sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação Nº 1809.01/2020 - SMS, devidamente ratificada pela Secretária da Saúde, acima citada e ao fim assinado, bem como a proposta do (a) CONTRATADO (A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente contratação a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBURETAMA-CE.

2.2 - O Regime será de execução Indireta, fornecimento de forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 42.979,85 (Quarenta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), a ser pago em conformidade com a entrega dos produtos desse termo contratual, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões do INSS e FGTS, todas atualizadas.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu Pregão, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.



Prefeitura Municipal de Uruburetama

Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso

SECRETARIA DE SAÚDE



3.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O termo contratual terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos produtos, não podendo ultrapassar 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela Secretaria da Saúde, conforme o acordado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Fornecer os produtos do objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo órgão contratante.

6.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o fornecimento dos produtos desse termo contratual;

6.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

7.1 - A entrega dos produtos licitados será de forma parcelada, deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO enviada pela Secretaria Competente, no local determinado na mesma.



Prefeitura Municipal de Uruburetama
Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso
SECRETARIA DE SAÚDE



7.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

7.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

7.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

7.5. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 01 (um) dia útil, contado do recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria da Saúde do Município de Uruburetama, que atestará o recebimento dos itens do objeto contratado.

8.2 - Caso os produtos sejam aprovados pela Secretaria da Saúde, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

8.4- Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Secretaria da Saúde, com domicílio a Rua Marcolino Evangelista 111, Centro, CEP 62.650-000, Uruburetama - Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.394.331/0001-70, acompanhado da seguinte documentação: acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta

CLÁUSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS

9.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0902.10.302.0181.2.083 - Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar – MAC; 0902.10.301.0181.2.078 – Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde; 0901.10.122.0007.2.070 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde.

Elemento de despesa nº: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

10.1 - Os preços contratados poderão ser reajustados no final de cada 12 meses, para o próximo período, de acordo com a variação do índice geral de mercado (IGP - M), da Fundação Getúlio Vargas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Uruburetama

Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso

SECRETARIA DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria da Saúde, em caso de atraso na entrega dos produtos superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria da Saúde do Município de Uruburetama, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante art. 55, IX da Lei n. 8.666/93

13.3 - Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.4 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.5 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.6 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Uruburetama

Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso

SECRETARIA DE SAÚDE



14.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal.

14.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente nomeado.

15.2 - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Uruburetama, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Uruburetama- Ce, 28 de Setembro de 2020

Karol Silton Pinheiro de Freitas
Secretária Municipal da Saúde
CONTRATANTE

A.L.S. CASTRO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
FERNANDO FERREIRA DE LIMA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

CNPJ: 19.612.832/0001-9.
A. L. S. CASTRO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
Rua João Galdino Vasconcelos, nº 116
Centro - CEP: 62.650-000
URUBURETAMA-CE



Prefeitura Municipal de Uruburetama

Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso

SECRETARIA DE SAÚDE



ANEXO

-ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	HOSPITAL/SAMU	SECRETARIA	UBS	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Almofada para carimbo, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de longa duração, tamanho nº 03, Dimensões: 6,9 x 11cm, cor preta, entintada. 1ª qualidade. Fabricação nacional.	UND	03	03	20	26	CONCEPT	7,90	205,40
02	Apontador lápis, material plástico, tipo escolar, cor variada, tamanho médio, quantidade de furos 01, características adicionais: com depósito redondo. Coletor de resíduos transparente. Caixa com 12 unidades. 1ª qualidade. Fabricação nacional.	CX	02	01	03	06	GOLLER	6,80	40,80
03	Blocos para recado, com adesivo, medindo 76 X 102 mm, com 100 folhas, (1X1), 1ª qualidade.	BLOCO	10	10	10	30	POSTIT	4,40	132,00
04	Borracha branca, não tóxica, a base de borracha natural e estireno butadieno, tipo ponteira. Pacote com 100 unidades. 1ª qualidade. Fabricação nacional.	PCT	02	01	03	06	MERCUR	27,45	164,70
05	Caderno pequeno espiral (com arame) capa dura 96fls, folhas pautadas	UNID	-	10	35	45	JANDAIA	8,00	360,00



Prefeitura Municipal de Uruburetama

Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso

SECRETARIA DE SAÚDE



06	Caixa arquivo desmontável em plástico polionda, com área de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com parte do lacre e fechamento da caixa demarcado, com impressão da etiqueta sem borrões com dimensões mínimas de 36,5 de altura, 25 cm de largura, e 13,5 cm de profundidade, tamanho ofício, 1ª qualidade.	UND	15	05	16	36	POLIBRAS	5,00	180,00
07	Caixa correspondência dupla, articulável em acrílico	UND	03	04	16	23	ACRIMET	45,90	1.055,70
08	Calculadora de mesa com visor cristal líquido de 12 dígitos com inclinação gradual. Funções: Correção total Porcentagem Inversão de sinais Memória Raiz quadrada, Correção total e parcial função GPM Memória II, Tecla 'Erase' Seletor decimal e de arredondamento Desligamento automático ou tecla OFF, Função GT - Alimentação: solar ou bateria G-10	UND	05	04	01	10	KENKO	30,45	304,50
09	Caneta esferográfica corpo plástico transparente resistente ponta com esfera de tungstênio 07, escrita na cor azul, caixa com 50 unidades. 1ª qualidade. Fabricação Nacional. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	CX	07	03	10	20	COMPACTOR	44,85	897,00
10	Caneta esferográfica corpo plástico transparente resistente ponta com esfera de tungstênio 07, escrita na cor preta, caixa com 50 unidades. 1ª qualidade. Fabricação Nacional. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	CX	07	03	10	20	COMPACTOR	44,85	897,00
11	Caneta esferográfica corpo plástico transparente resistente ponta com esfera de tungstênio 07, escrita na cor vermelha, caixa com 50 unidades. 1ª qualidade. Fabricação Nacional. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	CX	07	03	10	20	COMPACTOR	44,85	897,00
12	Caneta marca texto, na cor amarela, com ponta facetada para traços de 1 a 4 mm, tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta	CX	04	02	02	08	MERCUR	19,85	158,80

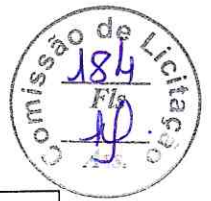


Prefeitura Municipal de Uruburetama

Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso

SECRETARIA DE SAÚDE

13	esferográfica, hidrográfica, lápis, texto datilografado e impressos. Caixa com 12 unidades. 1ª qualidade. Fabricação nacional.	UND	21	15	30	66	PAPIRUS	0,60	39,60
14	Cartolina comum - especificação: cartolina comum, material celulose vegetal, gramatura 150, medindo 50 x 66 cm, cores variadas.	CX	16	10	24	50	ACC	2,90	145,00
15	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material metal, formato paralelo. Caixa com 100 unidades.	CX	16	10	24	50	ACC	3,65	182,50
16	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 8/0, material metal, formato paralelo. Caixa com 50 unidades.	CX	10	05	05	20	ACC	3,80	76,00
17	Cola branca líquida, atóxica, em frasco de 40g, para colar papel, papelão, madeira e tecido. 1ª qualidade. Fabricação Nacional, caixa com 12 unidades	CX	04	02	05	11	KOALA	19,45	213,95
18	Cola isopor líquida, atóxica, em frasco de 90g, 1ª qualidade. Caixa com 12 unidades. Fabricação Nacional.	CX	04	02	05	11	KOALA	32,00	352,00
19	Cola para e.v.a atóxica, com bico dosador 90g. Multiuso. Fabricação Nacional.	UND	04	02	02	08	ACRILEX	7,30	58,40
20	Corretivo líquido a base de água secagem rápida p/papel comum frasco c/18ml caixa com 10 und	CX	04	02	02	08	MERCUR	28,00	224,00
21	E.V.A - Produto em e.v.a (espuma vinílica acetinada colorido lavável atóxico anatômico) 45 x 90cm, (cores variadas).	UND	170	-	500	670	MIL IDEIAS	1,80	1.206,00
22	Envelope de papel madeira tamanho officio A4 caixa com 100 und	PCT	04	02	02	08	SCRITY	29,90	239,20
23	Envelope officio branco tamanho A4 para correspondência caixa com 100 und	PCT	04	02	02	08	SCRITY	31,00	248,00
24	Extrator de grampos - espátula galvanizada	UND	20	10	10	40	EAGLE	3,80	152,00
25	Fita Adesiva Empacotamento Transparente 48x100	ROLO	04	03	12	19	SCOT	6,20	117,80
26	Fita adesiva, tipo gomada, produzidas com papel Kraft natural 80g/m² e cola vegetal, com dimensões aproximadas de 38 mm	UND	16	10	20	46	SCOT	47,00	2.162,00





Prefeitura Municipal de Uruburetama

Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso

SECRETARIA DE SAÚDE



26	Fita adesiva, tipo gomada, produzidas com papel Kraft natural 80g/m ² e cola vegetal, com dimensões aproximadas de 38 mm X 50 m, boa aderência, 1ª qualidade.	UND	16	10	20	46	SCOT	47,00	2.162,00
27	Giz de cera de uso profissional - pacote com 12 de unidade	PCT	-	50	-	50	ACRILEX	4,49	224,50
28	Grampeador em estrutura metálica, durável, para alfinetar e grampear, grampo 26/6, alfineta 15 folhas e grampeia folhas (referência papel 75g), 1ª qualidade.	UND	17	07	08	32	CIS	28,00	896,00
29	Grampo grampeador material metal, tratamento superficial niquelado tamanho 26/6 caixa c/5.000 unidades.	CX	22	12	08	42	ACC	9,90	415,80
30	Lápis grafite corpo redondo, apontado, nº2, grafite de cor natural, comprimento mínimo 170mm. Caixa com 144 unidades. Fabricação nacional.	CX	04	02	03	09	NOBRE	23,00	207,00
31	Livro de ata medindo 220mm x 330mm, capa dura na cor preta, c/100 folhas numeradas e costuradas.	UND	20	20	42	82	TILIBRA	25,00	2.050,00
32	Livro de ponto medindo 220mm x 330mm, capa dura na cor preta c/100.	UND	20	20	42	82	TILIBRA	25,00	2.050,00
33	Livro de protocolo com 100 folhas - tipo brochura com capa dura. Formato capa: 215mm x 157mm. Miolo: 205mm x 150mm.	UND	06	06	24	36	TILIBRA	12,00	432,00
34	Molha-dedo, que não mancha, com base e tampa em plástico, carga massa/creme atóxico, tamanho único, validade carga 2 anos, sem glicerina. Embalagem de 12g. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	UND	02	02	14	18	CIS	3,90	70,20
35	Papel A4, multiuso, cor branca. Resma com 500 folhas. Caixa com 10 resmas. 1ª qualidade.	CX	10	30	33	73	COPIMAX	239,00	17.447,00
36	Pasta Az lombo largo, tamanho ofício, em papelão prensado plastificado, com bolso plástico, prendedor interno em ferragem niquelada com junção do engate, cor preta. 1ª qualidade, caixa com 20	CX	02	02	04	08	FRAMA	229,00	1.832,00
37	Pasta em papelão com aba elástico. Cor branca. tamanho	UND	20	20	24	64	JANDAIA	2,90	185,60

